



PREFEITURA

CNPJ 76 175 978/0001

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria OK	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito OK	
4. ETP X	
5. Parecer do Controle Interno	
6. Parecer do jurídico OK	
7. Parecer da contabilidade	
8. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade OK	
9. Cadastro de solicitação de produto no sistema OK	
10. Documentação da proponente OK	
11. Processos - mapa e classificação do fornecedor.	
12. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação OK	
13. Parecer do jurídico sobre o julgamento OK	
14. Termo de ratificação OK	
15. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico OK	
16. Contrato OK	
17. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico OK	
Aditivo	
18. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
19. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
20. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
21. Termo aditivo	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 054-DIR/2023 SMS

Ivaí, 26 de fevereiro de 2024.

Assunto: Solicitação de contratação

Venho por meio deste, solicitar a contratação dos profissionais do Cargo de Enfermeiro, sendo os 7 profissionais que foram habilitados através da Chamada Pública nº 02/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Alan Gregori Mocelim
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 32/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde** para **Contratação de Profissional de Enfermagem** com carga horária de **40 horas semanais**, por um período de **12 meses**, para **atender a demanda da Secretaria**. Conforme o credenciamento **002/2024**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 57.000,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 26 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Alam

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Requer-se a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Profissional Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A justificativa apresentada pelos setores solicitantes aduz a necessidade de subsidiar os cargos que possuem contratos que vencerão em data próxima, buscando dar continuidade aos serviços obrigatórios neste Município.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é necessário seguir o procedimento de licitação para a contratação de prestação de serviços.

Desta forma, devido ao vencimento de contratos de diversos profissionais terceirizados neste Município, se faz necessário realizar uma Chamada Pública para atender as demandas de serviços obrigatórios que não podem ficar sem serem prestados.

Como já realizado o credenciamento e a classificação de todas as empresas, resta por fim realizar a contratação dos profissionais requeridos. Assim, se faz necessário o procedimento de inexigibilidade, visto que todo o processo está concluso.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da contratação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Alam



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Se tratando da necessidade de subsidiar a demanda de serviços prestados em várias secretarias deste ente público, torna-se solução a realização de uma inexigibilidade de licitação, objetivando englobar toda a despesa do período estipulado.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para este processo, será contratada a empresa ODONTO IVAÍ LTDA e sua profissional pertencente, a qual foi classificada para o cargo, tornando-se legalmente sua contratação.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), referente ao salário dos 12 meses da profissional.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O valor acima determinado será dividido em 12 parcelas de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), sendo o salário mensal da enfermeira.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a contratação de profissionais prestadores de serviço a ser realizado não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta contratação é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se que seja obtido êxito em suprir a necessidade de serviços profissionais durante o período estipulado.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de prestadores de serviços deste Município, constatou-se a **VIABILIDADE** para a contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando a importância de suprir as necessidades de fornecer atendimento qualificado para os munícipes.

Ivaí, 26 de fevereiro de 2024.

Alan Gregori Mocelim

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Setor de Licitações**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para admissão de profissional referente ao credenciamento nº 002/2024**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Profissional Enfermeiro com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece ainda que se trata da admissão de uma profissional que já passou por um processo de credenciamento, restando agora finalizar a contratação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. Mérito

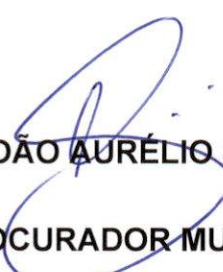
Tendo em vista que já ocorreu um procedimento de credenciamento, sendo a empresa ODONTO IVAI LTDA classificada para a obtenção do cargo, torna-se legalmente possível sua contratação, sendo específica a esta prestadora de serviços, desta forma, este fato se amolda no caso de inexigibilidade.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação pretendida, tendo em vista estar devidamente caracterizada a inviabilidade de competição.

Ivaí, 26 de fevereiro de 2024.


JOÃO AURÉLIO STÜPP

PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** de licitação que tem como objeto a **Contratação de Profissional de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 26 de Fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 68/2024

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
68	Contratação de Serviço	27/02/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	0/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Contratação de Profissional de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.

Justificativa:

Visa fortalecer a equipe da Secretaria, proporcionando suporte especializado, promovendo o bem-estar e a eficácia no atendimento às necessidades da comunidade.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047244	SERVIÇO DE ENFERMAGEM	MS	12,00	4.750,00	57.000,00
	PROFISSIONAL: JESSICA CAROLINE COSTA				
	Serviços de Profissional de Enfermagem para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.				
TOTAL					57.000,00
TOTAL GERAL					57.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.582.633/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2024	
NOME EMPRESARIAL ODONTO IVAI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTO IVAI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 208	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHUANIRWING@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9115-8768/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 08:30:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ODONTO IVAÍ LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, dentista, nascido(a) em 04/07/1996, nº do CPF 075.849.099-22, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA joao paulo ii, nº 188, APT 2, centro, CEP: 84460-000;

JESSICA CAROLINE COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMFERMEIRA, nascido(a) em 25/08/1997, nº do CPF 089.241.099-01, residente e domiciliada na cidade de Ibituva - PR, na RUA Professor Souza Araujo, nº 00, CENTRO, CEP: 84430-000;

LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, dentista, nascido(a) em 01/09/1999, nº do CPF 100.945.729-25, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA Exp bruno estrifica, nº 510, centro, CEP: 84460-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ODONTO IVAÍ LTDA**, e usará a expressão ODONTO IVAÍ como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTOS DUMONT, nº 208, CENTRO, Ivaí - PR, CEP: 84460000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 3 quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RHUAN IRWING FAIX PEREIRA	1	5.000,00	33,33
JESSICA CAROLINE COSTA	1	5.000,00	33,33
LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI	1	5.000,00	33,33
TOTAL:	3	15.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ODONTO IVAÍ LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

The image shows several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are three smaller, distinct signatures. Further right, there are two more signatures, one of which appears to be a checkmark or a very simple signature. The signatures are scattered across the bottom of the page, indicating the presence of multiple parties.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ODONTO IVAÍ LTDA

Ivaí - PR, 19 de janeiro de 2024

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
Sócio/Administrador

JESSICA CAROLINE COSTA
Sócio

LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI
Sócio

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there is a smaller signature. Further right, there is a signature that appears to be 'J.C.'. On the far right, there is a signature that appears to be 'L.F.S.'. There are also some other smaller, less distinct marks and initials scattered around these main signatures.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTO IVAÍ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07584909922	RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
08924109901	JESSICA CAROLINE COSTA
10094572925	LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2024 16:06 SOB N° 41212220393.
PROTOCOLO: 240431766 DE 20/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400831859. CNPJ DA SEDE: 53582633000111.
NIRE: 41212220393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.
ODONTO IVAÍ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ODONTO IVAÍ LTDA		Protocolo: PRC2419333661			
NIRE : 41212220393					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41212220393	53.582.633/0001-11	20/01/2024	19/01/2024		
Endereço Completo					
Rua SANTOS DUMONT, Nº 208, CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000					
Objeto Social					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA					
Capital Social		Porte	Prazo de Duração		
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		ME (Microempresa)	Indeterminado		
Capital Integralizado					
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RHUAN IRWING FAIX PEREIRA	075.849.099-22	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JESSICA CAROLINE COSTA	089.241.099-01	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI	100.945.729-25	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
RHUAN IRWING FAIX PEREIRA	075.849.099-22	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
20/01/2024	20240431766	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2024, às 12:23:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADYOTDLD.



PRC2419333661

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

ALVARÁ nº 2042

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: ODONTO IVAÍ LTDA

Nome Fantasia: ODONTO IVAÍ

CNPJ: 53.582.633/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4324412

Localização

RUA SANTOS DUMONT, 208 CEP: 84460000 Ivaí - PR

Atividades

8630-5/04 - Atividade odontológica.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

Emitido em

23/01/2024

Horário de Funcionamento

COMERCIAL

Situação do Alvará

Ativo

Validade

23/01/2025

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Ivaí, 23 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa ►► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 4324412

Nome Fantasia: ODONTO IVAÍ

Razão Social: ODONTO IVAÍ LTDA

CNPJ: 53.582.633/0001-11

Atividade Principal: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Atividade(s) Secundária(s): 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Município: Ivaí **Endereço:** RUA SANTOS DUMONT, 208, CENTRO

CEP: 84460000

Local e data: Ivaí, terça, 23 de janeiro de 2024

CELSO KOBELNIK JUNIOR

Departamento de Tributação

Código de Autenticidade: 24IHVDJ314

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR.
E-mail: saudeivai@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que, a candidata **Jessica Caroline Costa**, inscrita no CPF sob o nº 089.241.099-01, portadora do RG nº 10.984.118-8, residente e domiciliada à Rua Prof Souza Araujo, 1392, Bairro Centro, Município de Imbituva – Pr. esteve em efetivo exercício de sua função de **Enfermeira** nesta secretaria pelo período de **18 meses**.

Informo também que a mesma é contratada de forma terceirizada e que os presentes dados foram retirados do serviço de informatização da Secretaria Municipal de Saúde (IDS).

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Ivaí, 17 de janeiro de 2024.


Erica Schornobai
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 118/2023


Erica Schornobai
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 118/2023

CELSO LISBOA

Centro Universitário



A Reitora do Centro Universitário Celso Lisboa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, certifica que JÉSSICA CAROLINE COSTA, nacionalidade **BRASILEIRA**, cédula de identidade nº **10183509-0**, expedida por **SESP/PR**, nascido(a) em **25 de AGOSTO de 1997**, natural do Estado do **PARANÁ**, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização em SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR em conformidade com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, **06 de OUTUBRO de 2023**

NATALIA SOBREIRA DE PAULA
SECRETARIA GERAL

VANESSA LACERDA SANTOS
REITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 30 / 01 / 24
Juliana B. B. B.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TITULAR: Jéssica Caroline Costa

CURSO CONCLUÍDO: Pós-graduação Lato-Sensu em Saúde e Gestão Hospitalar


 Libano

DISCIPLINAS	C. H.	M. F.	NOME E TITULAÇÃO DOS PROFESSORES
Princípios e Políticas de Gestão da Saúde	80	9.00	Livia Costa Macedo Milagre - Especialista
Humanização da Saúde	80	8.00	Camila Maria Silva Paraizo-Horvath - Mestra
Rede de Atenção à Saúde e os Desafios do SUS	80	9.50	Hermínio Oliveira Medeiros - Doutor
Ferramentas de Gestão Em Saúde	80	8.00	Hermínio Oliveira Medeiros - Doutor
Planejamento e Gestão da Supply Chain Hospitalar	80	9.50	Daniel Alves Campelo - Mestre
Fundamentos da Qualidade Hospitalar	80	8.50	Paulo Heraldo Costa do Valle - Doutor
Avaliação e Auditoria de Qualidade Hospitalar	80	9.50	Paulo Heraldo Costa do Valle - Doutor
Planejamento, Avaliação e Certificação da Qualidade Hospitalar	80	9.50	Rinnara Lopes de Oliveira - Especialista
Acreditação e Certificação Hospitalar	80	9.00	Rinnara Lopes de Oliveira - Especialista

Centro de Pós-Graduação e Extensão - C P G E
Setor de Diplomas

Registro nº: 4060 Livro: 01 Fls.: 130
Rio de Janeiro, 06/10/2023.

VANESSA LACERDA SANTOS
REITORA

NATALIA SOBREIRA DE PAULA
SECRETARIA GERAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA
RECREDENCIAMENTO: PORTARIA Nº 1.425
DE 02/08/2019 D. O. U. Nº 150 DE 06/08/2019.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA
CREDENCIAMENTO: PORTARIA Nº 193 DE
25/01/2019 D. O. U. Nº 19 DE 28/01/2019.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Período de realização do Curso: 05/07/2022 a 01/08/2023.
2. Total geral de horas do Curso: 720 horas.
3. Avaliação da aprendizagem: Através de trabalhos e provas, em que são exigidos nota mínima igual ou superior a 6.00 e 75 % de frequência.
4. Área do Conhecimento: Saúde e bem-estar.

O PRESENTE CURSO FOI REALIZADO COM ESTRITA OBEDIÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Assinado digitalmente por
NATALIA SOBREIRA DE
PAULA: 10335465773
Data: 09/10/2023
14:49:52 -03:00



Assinado digitalmente por:
VANESSA LACERDA SANTOS
Data: 10/10/2023
18:02:10 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAIPORA, 30/10/2023
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.735.463
ENFERMEIRA



PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME CIVIL
JÉSSICA CAROLINE COSTA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
IMBITUVA
PR
BRASILEIRA

Jéssica Caroline Costa
PRESENTE

FILIAÇÃO
AGUINALDO DE MELO COSTA

MARIA DA GRAÇA TELINSKI
COSTA

CPF 089.241.099-01 DATA DE EMISSÃO 29/06/2023

DATA DE NASCIMENTO 25/08/1997 DATA DE VALIDADE 29/06/2029

IDENTIDADE 06658526222

ÓRGÃO EXPEDIDOR DNT - PK

Jéssica Caroline Costa
ASSINATURA PROFISSIONAL




VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA (ART. 5º INCISO VII - LEI 5.988 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

X 39070507

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 30 / 01 / 24
Antônio Is. Bunes
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Ⓟ

60

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 22/01/2024 às 09:02:12

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **JÉSSICA CAROLINE COSTA**, inscrito(a) no CPF sob nº **089.241.099-01**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **735463**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Ethelly Feitosa Rodrigues Santos
Presidente Coren/PR

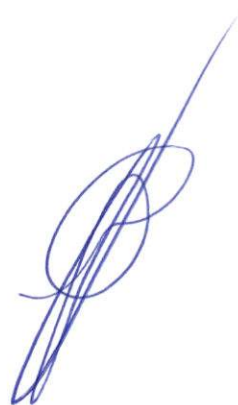
Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 22 de janeiro de 2024

Nº da Certidão **2201202409021255326929**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<https://certidao.corenpr.gov.br/certidao/consulta/>





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em ENFERMAGEM, em 29 de abril de 2022, confere o título de

ENFERMEIRA

a

JÉSSICA CAROLINE COSTA

brasileira, nascida no Estado do Paraná aos 25 de agosto de 1997, portadora do documento de identidade R.G. n.º 10.183.509-0-SSP/PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 29 de abril de 2022.

Prof. Carlos Willians Jaques Moraes
Pró-Reitor de Graduação

Jéssica Caroline Costa
Diplomada

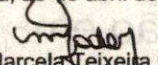
Prof. Miguel Sanches Neto
Reitor

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
IVAI, 30/04/2022
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
PONTA GROSSA MUNICIPAL DE IVAI, 29

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Campus Universitário em Ponta Grossa-PR
Curso de Enfermagem

Reconhecimento renovado pela Portaria n.º
048/21 - SETI de 13/04/2021, publicado no Diário
Oficial do Estado do Paraná n.º 10915, de
15/04/2021..

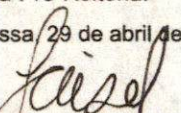
Ponta Grossa, 29 de abril de 2022.


Professora Marcela Teixeira Godoy
Diretora Administrativa

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Pró Reitoria de Graduação

Diploma anotado sob n.º 57536, às folhas 467,
do livro n.º 17, desta Pró-Reitoria.

Ponta Grossa, 29 de abril de 2022.


Jaison Fernando Martins
Chefe da Divisão de Regulação e Programas
Acadêmicos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
CNPJ n.º 80.257.355/0001-08

Criada pela Lei n.º 6.034, de 06 de novembro de 1969, publicada no DOE
n.º 209, págs 1 e 2, de 10 de novembro de 1969.

Recredenciada pelo Decreto n.º. 4.223, de 12 de março de 2020,
publicado no DOE n.º 10.654, de 24 de março de 2020.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

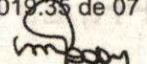
Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394,
de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do CNE/CES n.º 12, de
13 de dezembro de 2007,

DIPLOMA registrado sob n.º 69308 Livro UEPG106, Fls. 62 ,
Processo n.º 1485/2022

Ponta Grossa, 21 de julho de 2022.


João Paulo Gonçalves de Andrade
Responsável Registro de Diplomas
CPF: 028.489.849-02

Por delegação de competência do Reitor,
Conforme Portaria R. n.º. 2019.35 de 07 de junho de 2019


Professora Marcela Teixeira Godoy
Diretora

Por delegação de competência do Reitor, conforme
Portaria R. n.º 2021.413 de 30 de junho de 2021.



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
30 / 07 / 2022
Jaison F. Martins

029336

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **JÉSSICA CAROLINE COSTA**
Categoria - Tipo: **Enfermeiro - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL /**
Inscrição nº: **735463**
Situação: **Ativo/**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Nº Certidão: 30012.02401.15001.15084.47



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=30012.02401.15001.15084.47>

Data da Emissão: 30/01/2024 13:15:20
Data de Validade da Certidão: 29/02/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JESSICA CAROLINE COSTA

1ª HABILITAÇÃO
 13/07/2016

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 25/08/1997 IMBITUVA/PR

4a DATA EMISSÃO
 19/08/2022

4b VALIDADE
 19/08/2032

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10183509-0 SESP PR

4d CPF
 089.241.099-01

5ª REGISTRO
 06658526222

6 CAT. HAB.
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 AGUINALDO DE MELO COSTA

MARIA DA GRACA TELINSKI COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

9	10	11	12
ACC			
A1			
B		19/08/2032	
B1			
C			
C1			

9

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 91049144058
 PR921982682

PARANÁ
SENATRAN CONTRAN

VALIDADE EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 2437690173

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
 AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 IVAI, 30 / 01 / 24
 Autêntico Es. Bruno
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ODONTO IVAÍ LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, dentista, nascido(a) em 04/07/1996, nº do CPF 075.849.099-22, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA joao paulo ii, nº 188, APT 2, centro, CEP: 84460-000;

JESSICA CAROLINE COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMFERMEIRA, nascido(a) em 25/08/1997, nº do CPF 089.241.099-01, residente e domiciliada na cidade de Imbituva - PR, na RUA Professor Souza Araujo, nº 00, CENTRO, CEP: 84430-000;

LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, dentista, nascido(a) em 01/09/1999, nº do CPF 100.945.729-25, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA Exp bruno estrifica, nº 510, centro, CEP: 84460-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ODONTO IVAÍ LTDA**, e usará a expressão **ODONTO IVAÍ** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTOS DUMONT, nº 208, CENTRO, Ivaí - PR, CEP: 84460000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 3 quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, formado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RHUAN IRWING FAIX PEREIRA	1	5.000,00	33,33
JESSICA CAROLINE COSTA	1	5.000,00	33,33
LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI	1	5.000,00	33,33
TOTAL:	3	15.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ODONTO IVAÍ LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

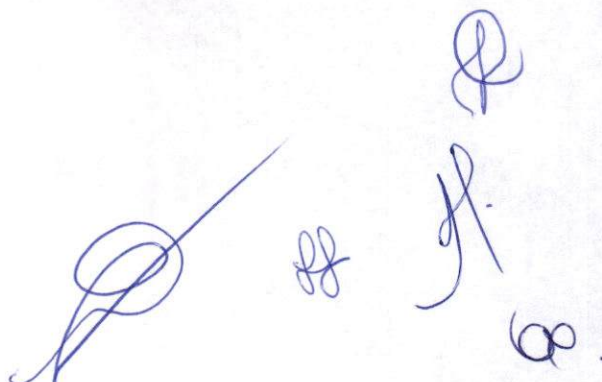
CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.



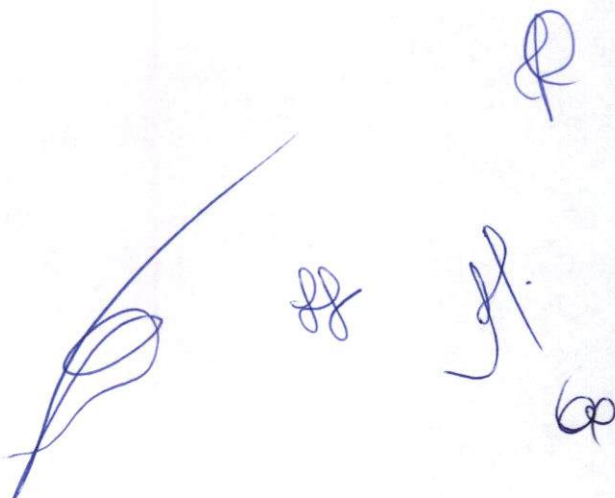
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ODONTO IVAÍ LTDA

Ivaí - PR, 19 de janeiro de 2024

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
Sócio/Administrador

JESSICA CAROLINE COSTA
Sócio

LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI
Sócio

Four handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. From left to right, they are: a large, stylized signature; a signature consisting of two vertical strokes; a signature that appears to be 'J.'; and a signature that appears to be 'C.'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTO IVAÍ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07584909922	RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
08924109901	JESSICA CAROLINE COSTA
10094572925	LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2024 16:06 SOB N° 41212220393.
PROTOCOLO: 240431766 DE 20/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400831859. CNPJ DA SEDE: 53582633000111.
NIRE: 41212220393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.
ODONTO IVAÍ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTO IVAI LTDA
CNPJ: 53.582.633/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:48 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **C6EC.8518.CD86.BE20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032711882-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.582.633/0001-11

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro

IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 77/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/02/2024

3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFH9JZXM8ST9P

RAZÃO SOCIAL: ODONTO IVAÍ LTDA

INSCRIÇÃO
EMPRESA
4324412

CNPJ/CPF
53.582.633/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
2042

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 208 CEP: 84460000 Ivaí - PR

ATIVIDADES

Atividade odontológica, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<http://sistemas.ivaí.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 28 de Janeiro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.582.633/0001-11
Razão Social: ODONTO IVAI LTDA
Endereço: RUA R SANTOS DUMONT 208 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012209345379598063

Informação obtida em 22/01/2024 09:40:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.582.633/0001-11
Certidão nº: 5056563/2024
Expedição: 22/01/2024, às 09:24:37
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.582.633/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ODONTO IVAÍ LTDA

CNPJ 53.582.633/0001-11, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 24 de Janeiro de 2024

DAYANA SCHEIDT



Certificação



ODONTO IVAÍ LTDA
CNPJ: 53.582.633/0001-11

ANEXO III

Declaração de idoneidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
007/2024CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2024

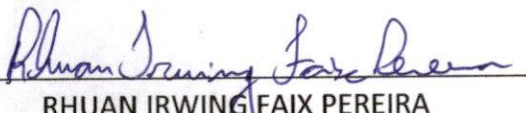
À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

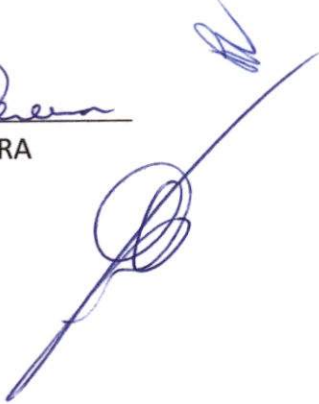
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo..

A empresa ODONTO IVAÍ LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 53.582.633/0001-11, com sede na RUA SANTOS DUMONT, nº 208, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sr. RHUAN IRWING FAIX PEREIRA, Inscrito no CPF Nº 075.849.099-22, residente e domiciliado na RUA JOAO PAULO II, nº 188, APT 02 cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, DECLARA, sob as penas da Lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade firmo a presente.

Ivaí-Pr, 30 de Janeiro de 2024.


RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
(Representante Legal)
CPF: 075.849.099-22



ODONTO IVAÍ-PR
CNPJ: 53.582.633/0001-11

ANEXO IV
Declaração de menor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivai – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

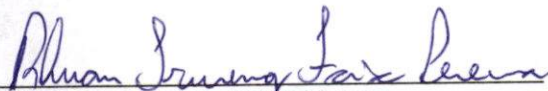
A empresa ODONTO IVAÍ LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 53.582.633/0001-11, com sede na RUA SANTOS DUMONT, nº 208, cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, através de seu representante legal Sr. RHUAN IRWING FAIX PEREIRA, Inscrito no CPF Nº 075.849.099-22, residente edomiciliado na RUA JOAO PAULO II, nº 188, APT 02 cep: 84.460-000, na cidade de IVAÍ-PR, DECLARA para os devidos fins do disposto no Artigo 62 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o caso):

☒ (X) não emprega menor de dezesseis anos.

☐ () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição

de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ivaí-Pr, 30 de Janeiro de 2024.



RHUAN IRWING FAIX PEREIRA
(Representante Legal)
CPF: 075.849.099-22







UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em ENFERMAGEM, em 29 de abril de 2022, confere o título de

ENFERMEIRA

a

JÉSSICA CAROLINE COSTA

brasileira, nascida no Estado do Paraná aos 25 de agosto de 1997, portadora do documento de identidade R.G. n.º 10.183.509-0-SSP/PR, expedindo em seu favor o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ponta Grossa-PR, 29 de abril de 2022.

Prof. Carlos Willians Jaques Moraes
Pró-Reitor de Graduação

Jéssica Caroline Costa
Diplomada

Prof. Miguel Sanches Neto
Reitor

ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAI, 30/04/22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

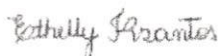
Impresso em 22/01/2024 às 09:02:12

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **JÉSSICA CAROLINE COSTA**, inscrito(a) no CPF sob nº **089.241.099-01**, **CERTIFICA** que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **735463**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Ethelly Feitosa Rodrigues Santos

Presidente Coren/PR

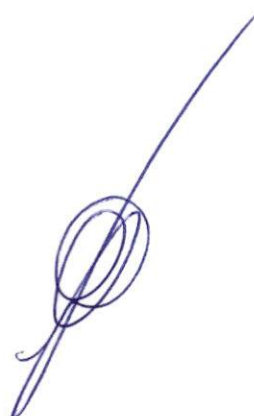
Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 22 de janeiro de 2024

Nº da Certidão **2201202409021255326929**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<https://certidao.corenpr.gov.br/certidao/consulta/>



CELSO LISBOA

Centro Universitário

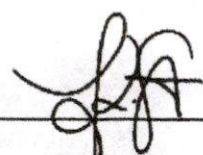


A Reitora do Centro Universitário Celso Lisboa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, certifica que **JÉSSICA CAROLINE COSTA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, cédula de identidade nº **10183509-0**, expedida por **SESP/PR**, nascido(a) em **25 de AGOSTO de 1997**, natural do Estado do **PARANÁ**, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização em **SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR** em conformidade com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 6 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, **06 de OUTUBRO de 2023**



NATALIA SOBREIRA DE PAULA
SECRETARIA GERAL



VANESSA LACERDA SANTOS
REITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAI, 30 / 01 / 24
Shirley S. Bueno
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

600

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **JÉSSICA CAROLINE COSTA**
Categoria - Tipo: **Enfermeiro - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL /**
Inscrição nº: **735463**
Situação: **Ativo/**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 30 de janeiro de 2024.

Nº Certidão: 30012.02401.15001.15084.47



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=30012.02401.15001.15084.47>

Data da Emissão: 30/01/2024 13:15:20
Data de Validade da Certidão: 29/02/2024

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JESSICA CAROLINE COSTA

11 HABILITAÇÃO
 13/07/2016

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 25/08/1997 IMBITUVA/PR

4a DATA EMISSÃO
 19/08/2022

4b VALIDADE
 19/08/2032

4c DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10183509-0 SESP PR

4d CPF
 089.241.099-01

5 1º REGISTRO
 9560552022

5 CAT. HAB.
 D

6 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO EMISSOR
 AGUIRALDO DE MELO COSTA

8 MARIA DA GRACA TELINSKI COSTA

9 ACC 9 10 11 12
 A 10 11 12
 A1 10 11 12
 B 10 11 12
 B1 10 11 12
 C 10 11 12
 C1 10 11 12

13 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 91049144058
 PR921962682

2437690173

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
 AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 IVAI, 30 / 01 / 24
 JUIZ DE PAZ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 090.735.483
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
 JÉSSICA CAROLINE COSTA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
 IMBITUVA
 PR
 BRASILEIRA

FILIAÇÃO
 AGUINALDO DE MELO COSTA

MARIA DA GRAÇA TELINSKI COSTA

CPF
 089.241.098-01

DATA DE EMISSÃO
 29/06/2023

DATA DE NASCIMENTO
 25/08/1997

DATA DE VALIDADE
 29/06/2028

IDENTIDADE
 06658526222

ÓRGÃO EXPEDIDOR
 DNT - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 39070507

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 E TEM EF. PÚBLICA (ART. 5º, INC. I, SOA/11 - LEI 11.340/06)
 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/73

SECRETARIA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
 C. SENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
 IVAI 30/07/24
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures and marks)

Processo inexigibilidade 19/2024

Página: 1

E-mail:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Contador:

CPF:

RG:

Telefone representante:

Representante:

Data de abertura:

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Lote : 0001

Lote : 0001					Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo
0001	SERVIÇO DE ENFERMAGEM PROFISSIONAL: JESSICA CAROLINE COSTA Serviços de Profissional de Enfermagem para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.	12,00	MS	4.750,00		
					4.750,00	57.000,00
					PREÇO TOTAL DO LOTE :	57.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 57.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 57.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

ODONTO MÁI LTDA
53.582.633/0001-11

④

④

④

④

④

④

④

2437690173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE BRASILEIRO

1. NOME E SOBRENOME: **SENISE CAROLINE COSTA**

2. DATA DE NASCIMENTO: **1909/02/22**

3. SEXO: **F**

4. NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

5. DATA DE EMISSÃO: **1909/02/22**

6. DATA DE VALIDADE: **1909/02/22**

7. ENDEREÇO: **MARIA DA GRAÇA TELLES COSTA**

8. CIDADE: **AGUAZUL DO NORTE**

9. ESTADO: **PARANÁ**

10. PAÍS: **BRASIL**

11. FOTOGRAFIA

12. ASSINATURA

13. RUBRICA



Brasão

Município de Ivaí - 2024

Classificação por Fornecedor

Processo inexigibilidade 9/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 145856-6 AMANDA BELTRÃO		CNPJ: 53.597.237/0001-68	Telefone:	Status: Classificado					42.000,00
Email:									
Representante: 145989-9 AMANDA BELTRAO									
Lote 001 - Lote 001									42.000,00
001	47219 SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL	M	12,00	Classificado			3.500,00	42.000,00	*
PROFISSIONAL: AMANDA BELTRÃO									
Serviços de Assistente Social para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 30 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.									
VALOR TOTAL:						42.000,00			



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 9/2024

Página: 1

Data abertura: 19/02/2024

Data julgamento: 19/02/2024

Data homologação: 19/02/2024

CNPJ: 53.597.237/0001-68

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL	M	12,00	3.500,00 *
PROFISSIONAL: AMANDA BELTRÃO				
Serviços de Assistente Social para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 30 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			42.000,00	

CNPJ: 53.597.237/0001-68 - AMANDA BELTRÃO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA, na versão: 5534 w

14/06/2024 13:37:58



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2024

Ivaí/PR, 29 de fevereiro de 2024.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 019/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 29 de fevereiro de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Jessica Caroline Costa com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Valor mensal: R\$ 4.750,00

Valor global: R\$ 57.000,00

**CONTRATADA
ODONTO IVAÍ LTDA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 29 de fevereiro de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Nº 018/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de salgadinhos, docinhos, bolos, águas e refrigerantes para atender eventuais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referencia, constante em edital.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**SIDNEY BRIZOLLA****VALOR GLOBAL: R\$ 74.400,00****HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO****Publicado por:**

Keila Storer Bueno

Código Identificador:CC06E037**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Jéssica Caroline Costa, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: ODONTO IVAI LTDA**Valor mensal: R\$ 4.750,00****Valor global: R\$ 57.000,00****FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021****RATIFICADO EM 29/02/2024****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5BDDD75E**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Ketlin Maria de Oliveira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADA: EJKM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA**Valor mensal: R\$ 4.750,00****Valor global: R\$ 57.000,00****FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021****RATIFICADO EM 29/02/2024****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:A62B911C**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Enyalle Luana Viomar, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADA: EJKM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA**Valor mensal: R\$ 4.750,00****Valor global: R\$ 57.000,00****FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021****RATIFICADO EM 29/02/2024****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D8462309**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Izabela Nataly Nass, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**Valor mensal: R\$ 4.750,00****Valor global: R\$ 57.000,00****FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021****RATIFICADO EM 29/02/2024****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:51EB02D3**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Ledicler Ferraz de Jesus, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEDVIDA SAUDE LTDA**Valor mensal: R\$ 4.750,00****Valor global: R\$ 57.000,00****FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021****RATIFICADO EM 29/02/2024****ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E7D352CA**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA ODONTO IVAÍ LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ODONTO IVAÍ** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Santos Dumont, N° 208, Bairro Centro, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.582.633/0001-11, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor **RHUAN IRWING FAIX PEREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 075.849.099-22, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Enfermeiro, profissional: Jessica Caroline Costa, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em **09/03/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.3. O pagamento será efetuado até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço), desde que a Nota Fiscal seja adequadamente emitida além da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4. CESSÃO DE CRÉDITO

5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 30% (trinta) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09002082440801205233903900000 2570

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Imbituva (PR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 01 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ODONTO IVAI LTDA
Rhuan Irwing Faix Pereira – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo Inexigibilidade 19/2024

Página: 1

Data abertura: 28-03-2024		Data julgamento: 28-03-2024		Data homologação: 28-03-2024	
Produto:		UF:	Quantidade:	Valor:	Valor:
Lubrificante - LUBRIOL		PR	1000	R\$ 1.200,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					R\$ 1.200,00

CNPJ: 76.175.918/0001-33 - CANTO 01/001 - TUA

Fls. - Encarado: 001 - Cotação: 001 - Anexo: 001 - Total: 001

Ruan Lora

[Signature]

[Signature]

[Signature]

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2024
DISPENSA Nº: 012/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2024

Dispensa nº: 012/2024

OBJETO: Aquisição de Aditivo Arla 32 para utilização nos veículos da frota da Secretaria.

CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: 12.750,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:BB224E01

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2024

Inexigibilidade nº: 023/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Enfermeiro, profissional: Leidicler Ferraz de Jesus com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDVIDA SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 4.750,00

Valor Global: R\$ 57.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEIDICLER FERRAZ DE JESUS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4A4D26FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2024

Inexigibilidade nº: 019/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Jessica Caroline Costa, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 4.750,00

Valor Global: R\$ 57.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CC50793D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCIO MARQUES**, Diretor do Departamento de Tesouraria, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para o período concessivo de 25 de março de 2024 a 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:722F7C40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO MARQUES**, Diretor do Departamento de Tesouraria, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3199BCC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A

Classificados e Publicação Legal

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

AJUDANTE DE AÇOUEIRO (COMÉRCIO)
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE FARMÁCIA(PCD)
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE CRÉDITO (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS)
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE MARKETING
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE VENDAS(PCD)
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE BALCONISTA
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(PCD)
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE DENTISTA
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ENCANADOR
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PADEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PADEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR FINANCEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALCONISTA
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CADEIREIRO (CHAPAS DE FERRO E AÇO)
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CASEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFEITEIRO
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CORRETOR DE IMÓVEIS
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA EM GERAL
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO GERAL
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO EM GERAL
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2024

Dispensa nº: 012/2024

OBJETO: Aquisição de Aditivo Ate 32 para utilização nos veículos da frota da Secretaria.

CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: 12.750,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/03/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Ana Clara Franzner Chiodi - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 058/2024

Inelegibilidade nº: 023/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Enfermeiro, profissional: Leidicir Ferraz de Jesus com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, onrudo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDVIDA SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Mensal: R\$ 4.750,00

Valor Global: R\$ 57.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/03/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Leidicir Ferraz de Jesus - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/18)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de areia grossa para eventuais obras a serem realizadas pelo Município.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 09/04/2024 - 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 09/04/2024 - a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 506 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - e-mail: ivai.pr.gov.br

Ivai, 25 de março de 2024

Marcia Luciene Kobilarz - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 059/2024

Inelegibilidade nº: 019/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Jersica Caroline Costa, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, onrudo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Mensal: R\$ 4.750,00

Valor Global: R\$ 57.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 01/03/2024

Ori Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Rhuon Irving Faix Pereira - Representante legal

ELETRICISTA

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EMPREGADO DOMÉSTICO ARRUMADOR

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR DE MANUTENÇÃO

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE OBRAS

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE SUPERMERCADO

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FISCAL DE CAIXA

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GERENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico nº 29/2024.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 11 de abril de 2024, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões. O pregão, na forma eletrônica nº 29/2024, para Aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e utilidade doméstica. Valor Máximo: R\$ 114.450,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do Portal da Transparência. Ponta Grossa, 25 / 03 / 2024

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 002/2024

A Prefeitura de Tibagi abriu edital do processo seletivo simplificado (PSS) nº 002/2024 para a contratação de motoristas. As inscrições, que são gratuitas, podem ser realizadas presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura até dia 27 de março (próxima quarta-feira), ou online, por meio do site da Prefeitura, até dia 29 de março (sexta-feira), na próxima semana.

O edital oferece um total de 20 vagas, distribuídas da seguinte forma: 17 para ampla concorrência, 1 para pessoas com deficiência (PcD) e 1 para afrodescendentes. O salário oferecido é de R\$ 3.533,05 para uma carga horária de 40 horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de retroscavadeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregocira, designado pela Portaria nº. 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 12 de abril de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal blcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 21/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e blcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 32428501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 25 de março de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 08.227.788/0001-02

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, as quais serão realizadas, na Sede Social, à Av. Anita Garibaldi Nº 861, nesta cidade de Ponta Grossa - PR, às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2024, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro de 2023;

b) Destinação do Resultado do Exercício;

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração com o mandato até abril de 2026;

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Consolidação do Estatuto Social;

AVISO:- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Ponta Grossa, 04 de março de 2024.

ALEXANDRE GULIN

Diretor Presidente

INSTALADOR DE SOM E

ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LUBRIFICADOR AUXILIAR MECÂNICO

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LUBRIFICADOR DE AUTOMÓVEIS

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MANICURE/PEDICURE

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO MONTADOR

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR SOLDADOR

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA CARRETEIRO

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE FURGÃO OU VEÍCULO SIMILAR

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA ENTREGADOR

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE CAIXA

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE CALDEIRA(PCD)

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

Falecimentos



SEPULTADOS DO DIA 22/03

Ademar Blak, 73 anos
Cleiton Guilherme Rodrigues
Pesniaki, 27 anos
Eduardo Ventske Junior, 81 anos
Jeneci do Nascimento
Machado, 37 anos
Maria Barbosa, 77 anos
Óbito Fetal de Evelyn Mattauch
Sergio Reinaldo Ribeiro, 50 anos
Vanessa Aparecida
Zambrzycki, 54 anos

SEPULTAMENTOS EM 23/03

Adenir do Prado, 54 anos
Velório: Em outro município
Local de enterro: Cemitério em Jaguariava, às 10h

Anisio Bach, 79 anos
Velório: Em outro município
Local de enterro: Cemitério Municipal de Palmera, às 15h

Jose Carlos Gomes, 62 anos
Velório: Em outro município
Local de enterro: Cemitério em Arapoti, às 16h



O plano da família

PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009

R. BARÃO DE TEFÉ, 188

CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3277-4046 | (42) 99999-5603

R. GENERAL CARNEIRO, 509

CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

OPERADOR DE CARREGADEIRA

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MÁQUINA DE SOLDAR

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PADEIRO

Atendimento das 08h às 16h utilize aplicativo sine fácil. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

MOPEL®

42.3229-9272
42.9 9102-4550
42.9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br